



LEI Nº 2.290/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**“ALTERA O PREÂMBULO E O ART. 1º DA LEI
2.268/2021”**

O Prefeito Municipal de Borda da Mata (MG), o Sr. Afonso Raimundo de Souza, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O preâmbulo da Lei 2.268/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Inclui o Capítulo XII à Lei 506/67: Da preservação do patrimônio cultural de Borda da Mata”

Art. 2º. O Art. 1º da Lei 2.268/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescido o Capítulo XII da Lei 506/67, com seus respectivos artigos.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais em 20 de outubro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
-Prefeito Municipal-